

Auditoria Externa Independente

Procedimentos de Asseguração Individual (PAI)

Programa de Fomento ao CAR e PRA (PG040) – Ciclo 03

Junho/2022 – Versão: 04



Elaborado por:

Proprietário do documento	Descrição do Documento
EY	Procedimentos de Asseguração Individual (PAI) contendo o descritivo dos procedimentos de asseguração planejados pela EY para o ciclo 03 de acompanhamento do Programa de Fomento ao CAR e PRA (PG040).

Controle de Versões do Documento:

Versão	Data	Autor	Descrição das alterações
01	02/08/2019	EY	Emissão do documento.
02	19/04/2021	EY	Emissão da segunda versão contemplando os procedimentos do ciclo 02 de acompanhamento do Programa de Fomento ao CAR e PRA (PG040).
03	23/09/2021	EY	Emissão da terceira versão contemplando a atualização dos procedimentos do ciclo 02 executados para acompanhamento das atividades realizadas no âmbito do Programa.
04	07/06/2022	EY	Emissão da quarta versão contemplando os procedimentos do ciclo 03 de acompanhamento do Programa de Fomento ao CAR e PRA (PG040).

Índice

1.	Introdução	4
1.1.	Objetivos	4
1.2.	Glossário de Termos e Siglas.....	4
1.3.	Documentos de Referência.....	4
2.	Contextualização do Programa	6
3.	Procedimentos de Avaliação de Projetos e Processos do Programa	7
3.1.	Verificação das manifestações registradas no Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) e direcionadas ao PG040 quanto ao registro e à tempestividade do fornecimento de resposta pela Fundação Renova, conforme estipulado na Deliberação CIF nº 105.....	7
3.2.	Verificação da completude e acuracidade da base do PG040 extraída do portal GIS da Fundação Renova	8
3.3	Verificação da documentação suporte que evidencie o endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria apresentados pela EY nos Relatórios de Acompanhamento do Programa relativos a ciclos anteriores	9
4.	Procedimentos de Avaliação dos Indicadores do Programa.....	10
4.1.	Verificação do resultado da medição do indicador I01, reportado pela Fundação Renova	10
5.	Considerações sobre os resultados	11

1. Introdução

1.1. Objetivos

Apresentação dos procedimentos planejados pela EY para auditar a correspondência entre as ações executadas pela Fundação Renova e os projetos, processos e indicadores que compõem o Programa, de acordo com as diretrizes previstas no documento de Definição do Programa aprovado pelo Comitê Interfederativo (CIF), Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC), Termo de Ajustamento de Conduta (TAC Governança), Notas Técnicas emitidas pela Câmara Técnica (CT), e Deliberações emitidas pelo CIF e demais informações obtidas junto à Fundação Renova durante a etapa de Entendimento do Programa.

A realização dos procedimentos previstos no PAI poderá ocorrer de forma preliminar, durante o transcorrer das ações previstas no Programa, ou de forma definitiva, no momento de sua conclusão e encerramento pela Fundação Renova e aprovação pelo CIF. A execução destes procedimentos visa possibilitar o acompanhamento do andamento do Programa pelas partes envolvidas, permitindo assim, a adoção de eventuais ações preventivas ou corretivas pela Fundação Renova na execução do Programa.

Caso seja necessário, este documento poderá ser atualizado durante o ciclo de auditoria para adequação de premissas, ajustes e critérios dos procedimentos previstos. Além disso, uma nova versão do documento poderá ser elaborada no próximo ciclo de auditoria para atendimento a novas demandas decorrentes de alterações no documento de Definição do Programa; mudanças nos processos, projetos e indicadores do Programa realizados pela Fundação Renova; ou ainda, após sinalização pela Fundação Renova do atendimento aos critérios de encerramento do Programa, desde que aprovados pelo CIF.

Os resultados obtidos pela EY serão apresentados e discutidos em conjunto com a Fundação Renova, e serão base para a preparação do relatório. A EY compartilhará a versão preliminar do relatório com a Fundação Renova via e-mail, e esta deverá encaminhar à auditoria eventuais comentários acerca dos resultados apresentados, bem como o detalhamento das ações corretivas e dos planos de ação relacionados às eventuais deficiências e fragilidades identificadas como resultado da execução dos procedimentos. Em seguida, esse detalhamento será incluído pela EY na versão final do relatório.

A leitura deste documento deve ser realizada em conjunto com o Procedimento Operacional Padrão (POP) que detalha a estratégia geral de asseguarção adotada pela EY para auditoria dos Programas constantes no TTAC e no TAC Governança.

1.2. Glossário de Termos e Siglas

- **ACORDO ou TTAC:** Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta;
- **CAR:** Cadastro Ambiental Rural;
- **CIF:** Comitê Interfederativo;
- **CT:** Câmara Técnica;
- **EY:** Ernst & Young;
- **PAI:** Procedimentos de Asseguarção Individual;
- **POP:** Procedimento Operacional Padrão;
- **PRA:** Programas de Regularização Ambiental;
- **PRADA:** Projetos de Restauração de Áreas Degradadas e Alteradas;
- **SGS:** Sistema de Gestão de Stakeholders
- **SICAR:** Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural; e,
- **TAC Governança:** Termo de Ajustamento de Conduta.

1.3. Documentos de Referência

- Deliberações e demais documentos emitidos pelo CIF relacionados ao Programa;
- Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012;

- Norma de Trabalho de Asseguração Diferente de Auditoria e Revisão (NBC TO 3000);
- Notas Técnicas e demais documentos relacionados ao Programa emitidos pela CT;
- POP;
- TTAC; e,
- TAC Governança.

2. Contextualização do Programa

O PG040 é executado pela Fundação Renova em atendimento ao disposto na cláusula 183 do TTAC. Conforme descrito no primeiro parágrafo dessa cláusula: *“Esse programa deverá estar concluído em até 10 (dez) anos da assinatura deste Acordo, com metas intermediárias anuais.”*

Por meio da Deliberação nº 491, emitida pelo CIF em 09 de abril de 2021, o documento de Definição do Programa, elaborado pela Fundação Renova em maio de 2020, foi aprovado. De acordo com o documento, o Programa possui como objetivo¹: *“Prestar suporte e apoio técnico para o cadastramento dos imóveis rurais no CAR, além de fomentar a elaboração e a implementação dos respectivos PRA’s conforme previsto na Cláusula 183 do TTAC.”*

No documento supracitado, são apresentados os projetos (Projeto de Fomento ao CAR e Projeto de Fomento ao PRA), e indicadores que compõem o Programa e serão objeto de acompanhamento pela EY.

A partir de entendimento realizado junto à Fundação Renova no dia 06 de abril de 2022, por meio de uma reunião registrada em ata e de documentos disponibilizados à EY, foi identificado que o Projeto de Fomento ao CAR encontra-se em fase de execução pela Fundação Renova. No entanto, o Projeto de Fomento ao PRA ainda não foi iniciado pela Fundação Renova. A Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 dispõe que os processos de Regularização Ambiental deverão ser implantados pela União, pelos Estados e pelo Distrito Federal e embora o Decreto nº 48.127 que regulamenta o PRA em Minas Gerais tenha sido publicado em 26 de janeiro de 2021, ainda é necessária a publicação de decretos estaduais para sua implantação. Para o Espírito Santo, até a finalização da fase de entendimento pela EY, ainda não havia sido publicado decreto de regularização do PRA. Desse modo, para esse ciclo, não foram elaborados pela EY procedimentos relacionados ao PRA, podendo ser realizados em um ciclo futuro de acompanhamento do PG040.

Por fim, no Relatório de Acompanhamento do Programa referente ao ciclo 02 de acompanhamento, emitido pela EY em 23 de setembro de 2021, foram apontados sete Pontos de Auditoria. Dessa forma, a Fundação Renova estabeleceu Planos de Ação e prazos visando endereçar os Pontos de Auditoria identificados, que serão objeto de avaliação pela EY neste ciclo.

Considerando as informações obtidas pela EY, nos capítulos seguintes serão apresentados os procedimentos previstos para este Programa.

¹ Ressalta-se que a responsabilidade pela execução das atividades do Programa descritas no documento é de responsabilidade da Fundação Renova.

3. Procedimentos de Avaliação de Projetos e Processos do Programa

Em consulta ao documento de Definição do Programa (maio/2020), foram identificados dois projetos e seus respectivos objetivos descritos pela Fundação Renova no âmbito do Programa, conforme listado a seguir:

- Projeto de Fomento ao CAR: Elaborar ou apoiar a elaboração do CAR de todos os imóveis rurais localizados na área de abrangência do Programa; e,
- Projeto de Fomento ao PRA: Elaborar ou apoiar a elaboração do PRA de todos os imóveis rurais localizados na área de abrangência do Programa.

Os seguintes procedimentos foram definidos pela EY para auditoria dos projetos deste Programa. Nos tópicos seguintes, será apresentada a descrição de cada procedimento, incluindo os objetivos e critérios de seleção de amostra a serem adotados, quando aplicáveis.

Tabela 1 – Procedimentos de Acompanhamento Planejados

Nº	Título do Procedimento
1	Verificação das manifestações registradas no Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) e direcionadas ao PG040 quanto ao registro e à tempestividade do fornecimento de resposta pela Fundação Renova, conforme estipulado na Deliberação CIF nº 105
2	Verificação da completude e acuracidade da base extraída do portal GIS da Fundação Renova
3	Verificação da documentação suporte que evidencie o endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria apresentados pela EY nos Relatórios de Acompanhamento do Programa relativos a ciclos anteriores

Caso a EY entenda ser necessário, ressalta-se que poderão ser realizados procedimentos adicionais durante o ciclo de auditoria para que seja obtida suficiência necessária para fundamentar o Relatório de Acompanhamento a ser emitido, sem estar condicionado a aprovação prévia da Fundação Renova, da CT e do CIF.

3.1. Verificação das manifestações registradas no Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) e direcionadas ao PG040 quanto ao registro e à tempestividade do fornecimento de resposta pela Fundação Renova, conforme estipulado na Deliberação CIF nº 105

Objetivo do procedimento: Verificar evidências do registro de resposta às manifestações apresentadas no Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) e direcionadas ao PG040, bem como do tempo de resposta a essas manifestações, pela Fundação Renova, considerando a Deliberação CIF nº 105, de 14 de setembro de 2017.

Detalhamento do procedimento: Os seguintes procedimentos serão realizados pela EY:

- a) Verificação do tempo despendido para retorno das manifestações apresentadas no sistema SGS² e direcionadas ao PG040, considerando o período entre a data de registro do protocolo e a data de registro do retorno final pela Fundação Renova.

Critério amostral: 100% das manifestações registradas no sistema SGS e direcionadas ao atendimento pelo PG040.

- b) Verificação do registro de resposta às manifestações direcionadas ao PG040, via sistema SGS, e classificadas como “Respondidas” e “Respondidas no ato”.

Critério amostral: 100% das manifestações registradas no sistema SGS e direcionadas ao atendimento pelo PG040 no período compreendido entre 1º de janeiro de 2021 e 31 de maio de 2022.

² Caso sejam identificadas manifestações relacionadas às solicitações de atendimento dentro do escopo de atuação do Programa, a EY verificará o atendimento destas solicitações nos procedimentos aplicáveis.

3.2. Verificação da completude e acuracidade da base do PG040 extraída do portal GIS da Fundação Renova

Objetivo do procedimento: Verificar se a base extraída do portal GIS contempla as propriedades rurais localizadas na Área Ambiental 1³, bem como verificar se os proprietários inscritos no PG040 atendem aos critérios de elegibilidade estabelecidos. Adicionalmente, verificar evidências que corroborem o aceite ou recusa das propriedades ao Programa e, se aquelas que foram retificadas pela Fundação Renova apresentam Recibo do Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural (SICAR)⁴.

Detalhamento do procedimento: Os seguintes procedimentos serão realizados pela EY:

- a) Confrontar o *shapefile* da Área Ambiental 1 com o *shapefile* extraído do portal GIS que abrange as propriedades contempladas no PG040.

Critério amostral: 100% do *shapefile* da Área Ambiental 1 e do *shapefile* extraído do portal GIS.

- Caso sejam verificadas propriedades que não ingressaram no PG040 e que estão inseridas na Área Ambiental 1, será verificado se há justificativa para não terem sido contempladas no Programa.

Critério amostral: 100% das propriedades localizadas no *shapefile* da Área Ambiental 1 que não ingressaram no Programa.

- Caso sejam verificadas propriedades que ingressaram no Programa e que não estão inseridas na Área Ambiental 1, será verificado se tais propriedades apresentam laudos que corroborem a sua elegibilidade ao PG040.

Critério amostral: 100% das propriedades que ingressaram no Programa que não estão localizadas no *shapefile* da Área Ambiental 1.

- b) Verificar se os registros da base obtida do portal GIS apresentam registros de código CAR duplicados, se uma mesma propriedade está vinculada a dois CAR diferentes e se os campos chave (referentes ao código CAR do imóvel, nome do proprietário, nome do imóvel, município, elegibilidade ao Programa, *status* do CAR pela Fundação Renova e *status* do Termo de Autorização para Coleta e Uso de Dados) estão preenchidos em conformidade à natureza da informação.

Critério amostral: 100% da base extraída do portal GIS da Fundação Renova.

- c) Confrontar as informações de código do imóvel, nome da propriedade, nome do proprietário e *status* da elaboração do CAR constantes na base extraída do portal GIS utilizada no ciclo 02 de acompanhamento do Programa e as informações constantes na base extraída do portal GIS para o ciclo 03 de acompanhamento.

Critério amostral: 100% das propriedades abrangidas pelo Programa.

- d) Verificar evidências que corroborem a opção por ingressar ou não, no PG040, dos proprietários pertencentes à área de abrangência do Programa, através do confronto dos Termos de autorização ou recusa, assinados pelos proprietários contidos na base extraída do portal GIS.

Critério amostral: 100% dos registros da base extraída do portal GIS, excluídos aqueles que já foram verificados pela EY em ciclos anteriores de acompanhamento do Programa.

- e) Verificar se as propriedades identificadas como retificadas e ratificadas pela Fundação Renova na base extraída do portal GIS possuem Recibo do SICAR.

Critério amostral: 100% das propriedades retificadas pela Fundação Renova que aderiram ao

³ A Área Ambiental 1, definida pela cláusula 183 do TTAC como área de abrangência do Programa, foi definida na cláusula I alínea IV do TTAC como "áreas abrangidas pela deposição de rejeitos nas calhas e margens dos rios Gualaxo do Norte, Carmo e Doce, considerando os respectivos trechos de seus formadores e tributários, bem como as regiões estuarinas, costeiras e marinha na porção impactada pelo EVENTO".

⁴Sistema eletrônico de âmbito nacional destinado à integração e ao gerenciamento de informações ambientais dos imóveis rurais de todo o País, criado por meio do Decreto nº 7.830/2012.

PG040, exclu das aquelas que j  foram verificadas pela EY em ciclos anteriores de acompanhamento do Programa.

3.3 Verifica   da documenta    suporte que evidencie o endere amento, pela Funda    Renova, dos Pontos de Auditoria apresentados pela EY nos Relat rios de Acompanhamento do Programa relativos a ciclos anteriores

Objetivo do procedimento: Verificar a documenta    suporte que evidencie o endere amento dos Pontos de Auditoria apresentados pela EY nos Relat rios de Acompanhamento do Programa emitidos em ciclos anteriores.

Detalhamento dos procedimentos: Por meio de inspe    documental, verificar o endere amento, pela Funda    Renova, dos Pontos de Auditoria PG040.002, PG040.003, PG040.004, PG040.015, PG040.016, PG040.017 e PG040.018, apresentados pela EY nos Relat rios de Acompanhamento do Programa emitidos em ciclos anteriores.

Cr terio amostral: 100% da documenta    suporte, disponibilizada pela Funda    Renova, pertinente ao endere amento dos Pontos de Auditoria mencionados anteriormente.

4. Procedimentos de Avaliação dos Indicadores do Programa

Em consulta ao documento de Definição do Programa (maio/2020), foram identificados três indicadores de efetividade e seus respectivos objetivos descritos pela Fundação Renova no âmbito do Programa, conforme listado a seguir:

- Indicador I01: Percentual de CAR elaborados, retificados e/ou ratificados pela Fundação Renova;
- Indicador I02: Percentual de PRADAs ou Projetos Simplificados elaborados em relação aos imóveis que aderiram ao Programa; e,
- Indicador I03: Percentual de Termos de Compromissos assinados pelos proprietários/posseiros com o órgão gestor do CAR/PRA em relação aos imóveis que aderiram ao Programa.

Os indicadores I02 e I03 referem-se ao Projeto de Fomento ao PRA e, como as atividades referentes a esse projeto não foram iniciadas pela Fundação Renova até a finalização da elaboração dos procedimentos pela EY, estes indicadores não estão sendo monitorados e, dessa forma, não serão objeto de avaliação neste ciclo de acompanhamento.

Em relação ao indicador I01, o seguinte procedimento de acompanhamento foi definido pela EY. Nos tópicos seguintes, será apresentada a descrição do procedimento, incluindo os objetivos e critérios de seleção de amostra a serem adotados, quando aplicáveis.

Tabela 2 – Procedimentos de Acompanhamento dos Indicadores Planejados

Indicador	Nº	Título do Procedimento
I01	1	Verificação do resultado da medição do indicador I01, reportado pela Fundação Renova

4.1. Verificação do resultado da medição do indicador I01, reportado pela Fundação Renova

Objetivo do procedimento: Verificar a documentação pertinente à aferição do indicador “I01 - Percentual de CAR elaborados, retificados e/ou ratificados pela Fundação Renova”, considerando o último reporte do resultado do indicador, pela Fundação Renova.

Detalhamento dos procedimentos: A partir do último resultado reportado pela Fundação Renova, verificar a documentação suporte considerada para aferição do indicador, e caso aplicável, realizar recálculo deste resultado, considerando fórmulas de cálculo formalizadas pela Fundação Renova na respectiva ficha do indicador, constante no documento de Definição do Programa (maio/2020).

Critério amostral: 100% da documentação suporte disponibilizada pela Fundação Renova.

5. Considerações sobre os resultados

Os resultados obtidos pela EY a partir da execução dos procedimentos aqui descritos serão apresentados em um outro documento, denominado Relatório.

A EY compartilhará a versão preliminar do Relatório com a Fundação Renova via e-mail, e esta deverá encaminhar eventuais comentários acerca dos resultados apresentados, bem como o detalhamento das ações corretivas e dos planos de ação relacionados às eventuais deficiências e fragilidades identificadas como resultado da execução dos procedimentos. Em seguida, esse detalhamento será incluído pela EY na versão final do relatório a ser emitida e encaminhada ao CIF, CT-FLOR e Fundação Renova.